



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Fis. 01
LBB

Of. Câm. Nº 052/2005

Erechim, 23 de Maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para a Associação dos Moradores do Bairro Petit Village, com vistas a encerrar o processo de conclusão da Capela Mortuária.

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Câmara Municipal de Erechim

PROTÓCOLO A1 1º Enc Pode Senhor Presidente: autorizado a firmar com a Associação

Recebido em 24/5/05 no Bairro Petit Village, com vistas a encerrar o processo de conclusão da Capela Mortuária, encerrado para

Secretaria Geral

Sessão:

30/05/05

Presidente

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) a ser encaminhado ao Projeto de Lei nº 044/2005, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para a Associação dos Moradores do Bairro Petit Village.. Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada.

13 Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

041220010 2.081 - Cont. Financeiros à Entidades do Município.

3350.41.01.02.02 - Instituições de Apoio Comunitário Desenvolvimento e Inclusão Social

R\$ 4.000,00

Art. 4º A Entidade beneficiária é o LUIZ ANTONIO TIRELLO contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o trânsito da Lei na forma da Constituição.

Prefeito Municipal em Exercício

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 23 de MAIO de 2005.

Exmo. Sr.

Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO

D.D. Presidente do Poder Legislativo

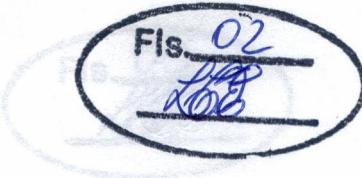
Nesta Cidade

LUIZ ANTONIO TIRELLO

Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-0000 Erechim - RS



PROJETO DE LEI nº 044/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse de recursos financeiros para a Associação dos Moradores do Bairro Pettit Village..

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores do Bairro Pettit Village, com vistas a efetuar o repasse de recursos financeiros para atender as necessidades de conclusão da Capela Mortuária.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada.

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

041220010 2.081 – Cont. Financeira à Entidades do Município:

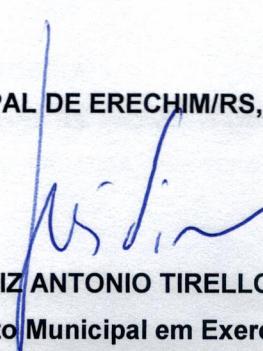
3350.41.01.02.02 – Instituições de Apoio Comunitário Desenvolvimento e Inclusão Social
..... R\$ 4.000,00

Art. 4º A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio ou do uso dos recursos.

Prefeito Municipal em Exercício

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 23 de MAIO de 2005.


LUIZ ANTONIO TIRELLO

Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Fis. 03
LBB

CONVÉNIO N°

CONVÉNIO JUSTIFICATIVA ENTRE O MUNICÍPIO DE
ERECHIM E
PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal efetue o repasse de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Pettit Village MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da

Estes Recursos visam o atendimento para que a Associação dos Moradores conclua a Construção da Capela Mortuária, onde até o presente momento foram empregados valores e materiais arrecadados junto à comunidade.

Contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Este Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal efetue o repasse de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Pettit Village MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 23 de MAIO de 2005.

Objeto do presente CONVÉNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Pettit Village MUNICÍPIO DE ERECHIM, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atendimento de suas necessidades e ao desenvolvimento de suas atividades.

LUIZ ANTONIO TIRELLO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prefeito Municipal em Exercício

É instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Se reserva-se o direito de através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, monitorar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONVÉNIO tem vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS



A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CONVÊNIO Nº

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FÓRUM da Comarca **CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____** _____

PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ _____

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas, testemunhas assinam o presente em 07

(sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **LUIZ ANTONIO TIRELLO**, e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu (a) presidente, _____ inscrita no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-0000 Erechim - RS



A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Técnico

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente: Projeto de Lei Executivo Nº 044/2005

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse de recursos financeiros para a construção dos moradiões do Projeto Petit Village.

Vereadora Vania Isabel Sassiotti Miola

LUIZ ANTONIO TIRELLO

Presidente Constitucional

Prefeito Municipal em Exercício

Constitucional: Após análise do presente Projeto de Lei, opino pela constitucionalidade do mesmo, por estar devidamente amparado nos preceitos constitucionais e na legislação vigente.

Encaminho para os demais membros da comissão para apreciação.

CNPJ nº

Presidente

TESTEMUNHAS:

Vania Isabel Sassiotti Miola
Lider da Bancada do PPS

Câmara Municipal de Erechim

Aprovado pela Comissão

de Justiça e Redação

Presidente

Presidente